



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 519/77

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu todo a Lei 490/74, que faz doação de um terreno do Município ao Clube Diversional de Lajedo - CDL - .

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar as melhorias realizadas na área, bem como a mover gestões de reintegração do Município em sua posse, caso tenha se verificado a alteração pelo registro do imóvel.

Art. 3º - As despesas necessárias às providências de que trata a presente Lei, correrão pela abertura de crédito especial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajedo, em 14 de fevereiro de 1977.

*Lídio Cosme da Silva*

- PREFEITO -

a) Lídio Cosme da Silva.

